



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 029/98 - INDIAPORÃ, 02 DE FEVEREIRO DE 1.998.
(Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte LEI:


ARTIGO 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Fevereiro de 1.998


CLAUDIO RIBEIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.

ANGELA MARIA SILVA SILVA LUZ
COORD. MUNICIPAL, ADM

C:\MS7\LEI\LEI098.029

